



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

DECRETO N.º 307, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a qualificação da entidade Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza como organização social na área da saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 2712/2025 e do Decreto n.º 267/2025, e dá outras providências.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 2712, de 07 de maio de 2025, que instituiu o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais voltadas à Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 267, de 15 de agosto de 2025, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SMS n.º 001/2025, destinado à qualificação de entidades privadas, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais na área da saúde;

CONSIDERANDO a Ata da Comissão de Qualificação, de 03 de setembro de 2025, que deliberou pelo deferimento da qualificação da entidade Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 382/2025, da Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela regularidade da documentação apresentada;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde quanto à conveniência e oportunidade da qualificação;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social na área da saúde a entidade Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 27.450.038/0001-12, com sede na cidade de Colina/SP, para os fins previstos na Lei Complementar Municipal n.º 2712/2025 e no Decreto Municipal n.º 267/2025.

Art. 2º A entidade ora qualificada poderá celebrar Contrato de Gestão com o Município de Garopaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para execução de atividades, ações e serviços de saúde, observados os requisitos legais e regulamentares.

Art. 3º A qualificação ora concedida não implica obrigação da Administração Pública Municipal em celebrar Contrato de Gestão, tampouco gera direito subjetivo a repasses financeiros, nos termos do item 4.1 do Edital de Chamamento Público SMS n.º 001/2025.

Art. 4º A manutenção da qualificação está condicionada ao cumprimento das obrigações legais, estatutárias e contratuais, bem como às normas previstas na legislação municipal, sob pena de desqualificação mediante decreto específico do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba/SC, 09 de setembro de 2025.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

FERNANDA ALVES CANDIDO
Secretária de Administração

Publicada o presente decreto no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO em 09/09/2025,
de acordo com a Lei Municipal n.º 2446 de 26/08/2022.